



OF.PMF/GAPE Nº. 198/2023

Fundão/ES, 30 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Assunto: Resposta ao Of. CFO-CMF Nº 003/2023.

Referência: Pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei nº 047/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, em resposta ao ofício em referência, no qual Vossa Excelência solicita o impacto financeiro do Projeto de Lei nº 047/2023, informar que foram realizados os impactos (ANEXO 1), sendo que foram realizados dois impactos, a fim de comparação, um com o valor atual do cargo do Diretor-Presidente e o outro com o valor pretendido no referido Projeto.

Informo ainda que, as atribuições do Cargo do Diretor-Presidente são as constantes da Lei Municipal nº 821/2012, artigo 102, entretanto, com as constantes modificações trazidas por Lei Federais, bem como Resoluções e Portarias, as atribuições e responsabilidades do Diretor-Presidente foram consideravelmente ampliadas, haja vista que atualmente para ingresso ou permanência no RPPS no referido cargo, a pessoa deverá possuir, dentre outros requisitos, os exigidos pela Lei 9.717/19 e Portaria MTP1.467/22, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime, quais sejam:

- 1) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- 2) Possuir certificação e habilitação comprovadas, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;





- 3) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, e
- 4) Ter formação acadêmica em nível superior;

O Diretor-Presidente ainda é o responsável por prover os cargos e funções do IPRESF, devendo observar se os mesmos atendem aos requisitos descritos acima e também os exigidos para os demais Diretores do Instituto, além do que, é de sua responsabilidade, a verificação da certificação da maioria dos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do Comitê de Investimentos, (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022), e encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, sob pena de responsabilização e impedimento de obter a Certidão Negativa Previdenciária.

Informo, finalmente, que os vencimentos pagos ao Diretor-Presidente, assim como aos demais Diretores são custeados unicamente pelo IPRESF, utilizando a taxa de administração, o que garante o pagamento do valor pleiteado no Projeto de Lei, sem comprometer o orçamento do Instituto.

Sem mais a tratar no momento, coloco-me a disposição para vossos esclarecimentos e reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal





ANEXO 1:

IMPACTO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO		2023 (12 meses)	2024 (12 meses)	2025 (12 meses)
Diretor- Presidente	Salário atual R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00

DESCRIÇÃO		2023 (12 meses)	2024 (12 meses)	2025 (12 meses)
Diretor- Presidente	Salário do Projeto R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.